



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.736, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade abaixo discriminada, para atender a despesa na aplicação de Reforma e Adequação do Centro de Múltiplo Uso, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 560.277,25 (quinhentos e sessenta mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos):

**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**F/PR: 04.122.0003.1.061 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO**

**NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:**

**4.4.90.51 – Obras e Instalações**

**FONTE DE RECURSOS: 02 – Transferências e Convênios Estado**

**Aplicação: 100.59 – Reforma e Adequação do Centro de Múltiplo Uso**

**Valor do Crédito: R\$ 560.277,25**

Parágrafo Único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Planejamento – Fonte de Recursos 02, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação).

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 22 de setembro de 2010.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Ronaldo da Silva Salvini**  
Secretário de Administração